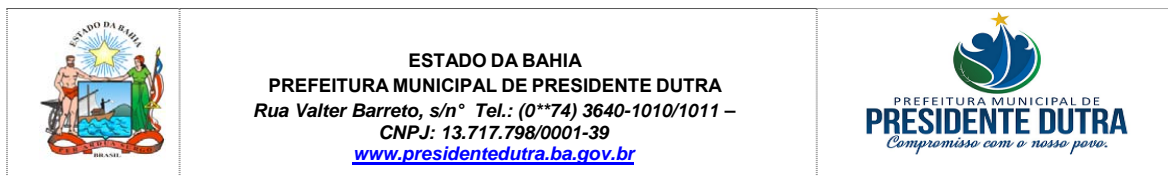




Decreto



DECRETO Nº 004/2022, de 09 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre competências para fiscalização e expedição de alvarás e habite-se no ordenamento do Setor de Uso e Ocupação do Solo, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, e demais normas aplicáveis à espécie, e,

CONSIDERANDO o quanto dispõe o artigo 46, da Lei Municipal nº 066/2016 – Lei de Estrutura Administrativa, que atribui à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos a competência para fiscalizar a aplicação da legislação relativa ao exercício do Poder de Polícia administrativo do Município, e desempenhar outras atividades afins;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 154/2021, de 22 de novembro de 2021, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de Presidente Dutra.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de ordenamento do uso e ocupação do solo urbano, e organização dos setores que compõe a Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o Setor de Tributos não possui capacidade técnica/administrativa para tratar de assuntos referentes a expedição de alvará de construções e fiscalização de obras.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos responsável pela expedição de alvarás de construção, demolição e reforma, bem como pela fiscalização das obras realizadas na zona urbana, bem como da expedição de habite-se.

Art. 2º A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos deverá ser equipada e seu pessoal treinado para dar o melhor atendimento ao público.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Art. 3º A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos terá acesso limitado ao sistema de tributos municipais para lançamento de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, referente aos tributos, taxas e multas, de sua competência, a serem pagos pelo contribuinte.

Art. 4º A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos deverá enviar ao Setor de Tributos para a devida abertura ou retificação de BCI – Boletim de Cadastro de Imóveis, todos os projetos aprovados, de imóveis novos ou antigos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, 09 de
fevereiro de 2022.**

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal